

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

Processo nº 5063/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço sob regime de empreitada global

Data da realização: 23 /10/2017

Horário: 09:00h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

.1 – O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 737/2016, torna público que fará realizar no dia 23 de OUTUBRO de 2017 às 09:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, localizada na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO sob regime de empreitada global**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Recapeamento Asfáltico em Microrrevestimento à Frio**, no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **entregues** no auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, situada na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, em envelopes lacrados, distintos com identificação externa do seu conteúdo, **as 09:00 horas do dia 23 de OUTUBRO de 2017**, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**, sendo **abertos** a seguir, observado o devido processo legal, sendo certo que somente podem participar as empresas que o **Certificado de Registro Cadastral esteja deferido até o dia - 18 de OUTUBRO de 2017**.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Projeto e Croqui DMT;
- III – Memorial Descritivo;
- IV – Composição de Serviços e BDI;
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – Memória de Cálculo;
- VII - Relação de Ruas e Avenidas;
- VIII – Modelo de Proposta;
- IX – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

- X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- XI – Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- XII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- XIII – Minuta de Termo de Contrato;
- XIV – Declaração de Vistoria no Local dos Serviços;
- XV – Modelo de Recolhimento Termo de Garantia de Manutenção de Proposta.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Recapeamento Asfáltico em Microrrevestimento à Frio**, no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme Convênio, Processo nº 2017.000.42000.845, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, orçamento e projetos em anexos e Especificações deste Edital.

2.2 – Os itens descritos acima deverão obedecer as especificações, quantitativos, condições estabelecidas nos Anexos, e previstas neste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **03.22.15.451.0501.1.024.4.4.90.51**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar do presente certame as empresas interessadas deverão estar cadastradas como Fornecedor do Município de Abadia De Goiás até o dia 18 de outubro de 2017, bem como deverão protocolizar até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes, sendo 01 (um) envelope “Documentação” e 01 (um) envelope “Proposta”, de acordo com as exigências constantes nos itens 8 e 9, respectivamente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.2.5 – Em presas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4.3 - Para efetuar o cadastro junto ao Município de Abadia de Goiás, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

4.3.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, registrados;

4.3.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.3.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal.

4.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

4.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor;

4.3.2.4 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.3.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação;

4.3.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Município de Abadia de Goiás/GO), mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

4.3.2.7 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida pelo TST.

4.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.3.1 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

4.3.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.

4.3.3.2.1 – Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.3.3.2.2 – A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será comprovada pela apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E) igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

E = PC+ELP / AT

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

4.3.3.2.3 – As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

4.3.3.2.4 – As firmas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.3.3.3 – A firma interessada em participar deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado.

4.3.3.3.1 – O Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser protocolado e apresentado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o último dia útil anterior ao recebimento dos envelopes, sendo que este documento protocolado é o que deverá ser anexado junto ao Envelope de Habilitação.

4.3.3.3.2 – A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

4.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.4.1 – Certidão de Registro e Quitação – CRQ, junto ao CREA/CAU, da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos.

4.4.4.2 – declaração da firma participante, indicando no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, registrado como responsável técnico pela licitante, habilitado para acompanhar a obra objeto desta licitação;

4.4.4.3 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, em nome do profissional indicado pela empresa, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, ao objeto da presente licitação.

4.4.4.4 – A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social anotada, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

4.4.4.5 – A comprovação de vínculo profissional para compor o quadro técnico da empresa licitante no mínimo um Técnico de Segurança do trabalho para fiscalizar diariamente a obra, devendo ser comprovado por contrato de prestação de serviço, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

4.4.4.6 – Declaração da empresa licitante de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários, e de que realizou VISTORIA prévia no local onde será realizada a obra objeto deste Edital, através do seu representante técnico, bem como que teve acesso à documentação referente ao projeto básico, procedimentos e instruções técnicas, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante apresentação da Declaração de Vistoria do local dos serviços, constante do Anexo XIV.

4.4.4.7 – Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação.

4.5 – Poderão participar do certame as sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados.

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão por ocasião da participação no certame licitatório, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ou seja, aqueles necessários ao atendimento das condições de cadastramento, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006).

4.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado como vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A visita será obrigatória a todos os interessados, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, pelo telefone (62) 3503-1105, e Secretária de Obras pelo telefone (62) 99223-9815, no horário das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, a qual atestará a Declaração de Vistoria, apresentada pelo licitante participante, a ser anexado no envelope de proposta para atendimento deste Edital, não sendo admitido visita técnica realizada fora do prazo estabelecido.

5.1 – O Engenheiro Responsável da Empresa deverá agendar até o dia 18 de **OUTUBRO de 2017**, juntamente ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, pelo telefone (62) 3503-1105, e Secretária de Obras pelo telefone (62) 99223-9815, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, vistoriar o local de execução dos serviços, no intuito de tomar total conhecimento da situação atual, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como, cientificar-se de todos os detalhes imprescindíveis a perfeita execução do serviço, a qual atestará a Declaração de Vistoria, apresentado pelo licitante participante, a ser anexado na documentação para atendimento deste Edital, não sendo admitido visita técnica realizada fora do prazo estabelecido.

5.2 – No dia marcado para a visita técnica a licitante deverá apresentar a **Declaração de Vistoria** no local dos serviços, conforme modelo do Anexo XIV deste Edital, que deverá ser assinada pelo Engenheiro do Município. Esta declaração deverá ser **juntada ao envelope “Proposta”**.

5.3 – O Engenheiro Responsável poderá representar uma única empresa.

6 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1 - As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases de procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for apresentada por pessoa jurídica que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea ‘b’, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo XII deste Edital.

6.2 – Os documentos relacionados no item 6.1 devem, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados **pelos responsáveis** pela empresa, que estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

6.3 – A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b” do item 6.1, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” do item 6.1 deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia De Goiás/GO.

6.4 – A carta de credenciamento (Anexo XII) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **separado dos envelopes** “Documentação” e “Proposta”, no momento da abertura dos envelopes.

6.5 – O representante não credenciado está impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

6.6 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – As empresas que optarem pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo XI.

7.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 16 deste Edital.

8 – DO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 As empresas licitantes deverão entregar no auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, a documentação de habilitação, que deverá ser apresentada dentro de invólucro lacrado, contendo na parte externa, **identificação da licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail)**, com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE

TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA

8.2 – As empresas licitantes deverão apresentar dentro do Envelope “Documentação” os seguintes documentos para habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás/GO;
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública (Anexo IX);
- c) Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93), conforme Anexo X;
- d) Recolhimento Termo de Garantia de Manutenção de Proposta, conforme Anexo XV ou protocolo

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de “Documentação”, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI). A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06.

8.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, em cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás/GO, não sendo aceitas cópias ilegíveis. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado da licitante ou papel A4 com o carimbo do CNPJ, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com o número do CNPJ;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.6 – Caso haja algum documento que esteja válido apenas no prazo estabelecido no subitem 4.3.2 para apresentação de documentos necessários ao atendimento das condições de cadastramento, a licitante que vier a ser considerada cadastrada deverá apresentar novo documento válido na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, 23 de outubro de 2017, para a entrega dos envelopes de “Documentação” e “Propostas”, sob pena de vir a ser inabilitada.

8.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

9 – DO ENVELOPE DE “PROPOSTA”

9.1 – As empresas licitantes deverão entregar no auditório da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, as propostas dos itens que deseja participar, em conformidade com os Anexos IV a VIII deste Edital, que deverão ser apresentadas dentro de invólucro lacrado, contendo na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ENVELOPE “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE
TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA

9.2 – O envelope “proposta” deverá conter a proposta com o preço global, em moeda corrente, devendo ser apresentada nos termos do modelo do Anexo VIII, em papel timbrado da empresa ou papel A4 com o carimbo do CNPJ, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal, contendo:

- a) Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com as especificações (Anexo IV), contendo valores unitários em reais, bem como a identificação do profissional responsável pela sua elaboração (nome e nº do registro no CREA ou CAU) com a sua assinatura;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo V, contendo a identificação do profissional responsável pela sua elaboração (nome e nº do registro no CREA ou CAU) com a sua assinatura;
- c) Declaração de Vistoria no local dos serviços, conforme Anexo XIV;
- d) Declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- f) Prazo de execução dos serviços, da emissão da ordem de serviços;

g) Prazo de garantia da obra de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.3 – O licitante que desejar participar deverá apresentar 01 (um) invólucro de proposta.

9.4 – A ausência de qualquer especificação exigida no item 9.2 acarretará a desclassificação automática da proposta.

9.5 – No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, objeto desta licitação.

9.6 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10 – DO PROCESSAMENTO

10.1 – O processamento e o julgamento da presente licitação ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, segundo os critérios a seguir arrolados:

10.1.1 – Às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017 será dado início à sessão pública, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, quando a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter as indicações constantes nos itens 8.1 e 9.1.

10.1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta licitação.

10.1.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão estar de posse da Comissão no horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

10.1.4 – Constatada a presença da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o benefício constante no Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

10.1.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e qualificação técnica.

10.1.6 – Serão abertos primeiramente os envelopes “Documentação” contendo a documentação de habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes credenciados. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para

analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

10.1.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

10.1.8 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

10.1.9 – No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes ou se estiverem ausentes seus representantes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, até o décimo quinto dia após a abertura das propostas comerciais, após o que serão destruídos.

10.1.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.1.11 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

10.1.12 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.1.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.14 – Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

10.1.15 – Não serão consideradas as propostas que deixarem qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

10.1.16 – Abertas as propostas em nenhuma hipótese serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo, ou sobre documentos em geral, ou outras alterações nas condições estabelecidas, salvo o benefício previsto no item 10.1.4.

10.1.17 – Qualquer licitante, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

10.1.18 – Ocorrendo a inabilitação de todas as empresas licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação, pelas licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação e de desclassificação, bem como das referidas no item 11.2 deste Edital.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas, competindo-lhe desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem:

- a) **Preço global superior a 15%** (quinze por cento) dos valores globais.
- b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais se renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- c) Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- d) Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital.
- e) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outra licitante.

11.2 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

11.3 – Analisadas as propostas, considerar-se-á provisoriamente classificada em primeiro lugar a empresa que, satisfazendo todas as condições deste Edital, apresentar o **menor preço sob o regime de empreitada global**.

11.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

11.5 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se dentre as demais propostas há presença de empresa que assim se enquadre.

11.5.1 – Nesta hipótese, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

11.5.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta bem classificada.

11.5.1.2 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) se presente o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 11.5.1, este poderá apresentar nova oferta inferior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, situação em que será declarada vencedora. Não estando presente, a Comissão contará a empresa ausente ou poderá suspender a sessão para diligenciar junto à licitante sobre seu interesse em ofertar proposta mais vantajosa, sendo a intimação da retomada da sessão feita através de comunicação via AR;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em intervalo estabelecido no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

11.6 - Em caso de divergências entre o preço por extenso e o preço em algarismos, prevalecerá o primeiro.

11.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar as propostas, podendo, no entanto, a critério da Administração, serem convocados a emitir pareceres técnicos, outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal.

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências, não previstas no subitem 11.6, que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

11.9 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.10- O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS **poderá desclassificar** a licitante **até a assinatura do Contrato**, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, as empresas licitantes poderão, por escrito, interpor recursos das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência das mesmas.

12.2 - Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

12.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação e entregues os originais na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

13 – DO CONTRATO

13.1 - O prazo para assinar o termo de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

13.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao Departamento de Engenharia, através do Engenheiro designado com poderes para vetar e negar os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

13.3 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência a partir de sua assinatura até o término da obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes.

13.4 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital e seus anexos.

13.5 - O Município de Abadia de Goiás poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados PELO CONTRATANTE MEDIANTE REPASSE DO

GOVERNO ESTADUAL, mediante a apresentação das notas fiscais conferidas e atestadas pela sua fiscalização, obedecidas as condições dos parágrafos seguintes.

14.1.1 – As obras e serviços relacionados na Planilha Orçamentária, serão pagos após medições parciais mensais e final. Os quantitativos dos serviços constantes da planilha supracitada serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do CONTRATANTE pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades, prevalecendo as quantidades efetivamente apuradas.

14.2 – O somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição, e aos preços unitários constantes deste contrato. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período de 20 à 30 dias, a contar da primeira;

14.3 – Os serviços relacionados nas medições mensais, somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Engenheiro do município, e do Gestor/Fiscal do Contrato.

14.4 – Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no município;

14.5 – As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, que deverão conter o visto e a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE;

14.6 – A protocolização na PREFEITURA das notas fiscais referentes às obras e serviços, objeto deste contrato e os pagamentos correspondentes deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) a protocolização das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA deverá acontecer entre os dias 01 (um) a 05 (cinco) do mês subsequente ao da medição;

b) o prazo para pagamento dos serviços executados será de acordo com o repasse do Governo Estadual, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após, o repasse ser recebido pelo Município, bem como, após entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA.

14.7 – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

14.8 – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças do Município, juntamente com as notas fiscais, relativas aos serviços, cópia autenticada dos seguintes documentos:

1) guia do recolhimento mensal, junto ao INSS e FGTS, específica para os serviços, objeto deste contrato;

2) certidão de regularidade de situação para com o INSS;

3) certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4) certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizados sob o regime de juros simples.

14.10 – A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14.11 – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente como aprovado pelo CONTRATANTE, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, publicado na Coluna nº 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão.

15.3 – Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

15.4 – A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste ao CONTRATANTE.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhada nos seguintes casos:

- a) quando a adjudicatória recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizem o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não providenciar a documentação no prazo previsto.

16.2 - Além da multa, à adjudicatória que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicada as seguintes sanções:

16.2.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

16.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula oitava da minuta do termo de contrato, constante no Anexo XII.

17- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, nos termos do Art. 49, da Lei n.º 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18 – DAS GARANTIAS

18.1 - A **CONTRATADA** se obriga a depositar, antes da assinatura do contrato, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global dos serviços.

18.2 - A garantia será recolhida pelo Município, em uma das seguintes modalidades, na forma do § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93:

a) caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, que deverá ser depositado em conta específica da **PREFEITURA**;

a.1) Conta específica da **PREFEITURA** para depósito da Caução em Dinheiro:

b) caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b.1) se o licitante optar pela modalidade “Caução em títulos da dívida pública”, o valor da garantia deverá ser depositado na Tesouraria do Município e a Guia de Recolhimento emitida pela Tesouraria deverá ser apresentada para a assinatura do Contrato. O horário de funcionamento da Tesouraria do Município é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

c) seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato;

d) carta de fiança bancária, conforme modelo sugerido em anexo do edital ou em outro modelo aceitável pelo Município, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato.

18.3 - Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

18.4 - A garantia prestada através de “Seguro Garantia” e/ou “Fiança Bancária” deverá ter validade por um período não inferior ao prazo de validade do contrato. Caso seja feita a prorrogação do mesmo, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

18.5 - Após o término do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante requerimento escrito da Contratada dirigido ao Município, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

18.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

19.2 - Assegura-se ao Município de Abadia de Goiás o direito de:

19.2.1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.2.3 - Adiar a data de abertura das propostas;

19.2.4 - Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta;

19.2.5 - Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I, do Artigo 79 da Lei 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Tomada de Preços.

19.4 - As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração e/ou apresentação dos documentos relativos a presente licitação.

19.6 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

19.7 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no Artigo 110 da Lei nº. 8.666/93.

19.8 - Cópias deste Edital poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço eletrônico: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (62) 3503-1105, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Abadia de Goiás, 02 de OUTUBRO de 2017.


Washington Luiz Garcez de Araújo
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Município de Abadia de Goiás.

Localização: , na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.
Fone/Fax: (62) 3503-1105.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista fazer a recuperação de ruas pavimentadas de alguns setores da cidade que necessitam com urgência de reparos. O Município de Abadia de Goiás conta com equipe técnica e gerencial para cumprir com este objeto e com esta grande oportunidade poderá amenizar as dificuldades de milhares de moradores e suprir as necessidades locais que vem sofrendo com a falta de recursos. Devido ao grande fluxo como também as chuvas constantes a situação atual das ruas e avenidas destes setores (RELAÇÃO EM ANEXO) pioraram em demasia e necessitam urgentemente de reparos. Assim o município garantirá a melhoria da mobilidade de pessoas e a qualidade de vida dos moradores.

3) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Termo de Referência, consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Recapeamento Asfáltico Em Microrrevestimento à Frio**, no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias.

5) DO CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da execução da obra, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 1.023.864,14 (um milhão vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

6) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela Tesouraria do Município, conforme cronograma físico-financeiro e boletim de medição e verificação da obra, acompanhados das respectivas notas fiscais/fatura correspondentes, consoante liberação dos recursos conforme Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845.

7) PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Todas as obras e/ou serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios de construção verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para o Município. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

As obras e serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

Ao concluir cada etapa das obras e/ou serviços, a empresa deverá comunicar o fato, por escrito à Fiscalização. Se esta considerar o pedido procedente, O Município providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela Fiscalização, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório. A vistoria será efetuada pela Comissão designada pelo Município.

Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a empresa efetuará novamente a comunicação de que trata o parágrafo terceiro.

Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, desde que verificadas e aprovadas às condições técnicas das obras e/ou serviços, o Município fará o recebimento definitivo das obras.

Ocorrendo o previsto no parágrafo quinto, será retomada a contagem do prazo do parágrafo sexto, a partir da data de lavratura do termo mencionado naquele subitem.

A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para o Município.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a empresa das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

8) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras e serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE** e condições gerais e específicas deste Termo de Referência.

Constituem obrigações da **CONTRATADA** providenciar as instalações necessárias à execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure terem ocorrido no termo de referência, na execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade.

A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "*royalties*" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para prover os seus serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para ao **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais instalados e a instalar, até o efetivo recebimento do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos à prefeitura.

A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

a) executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna da obra, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do local, durante o período dos serviços;

b) providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas;

c) executar todos os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como aos serviços em execução;

A **CONTRATADA** se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize e faça cumprir, diariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 6.514/77, NR-4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, principalmente a NR-18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e a NR- 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Contratada deverá elaborar e/ou executar os projetos elétricos, de acordo com Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria 598/04 de 07/12/04 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverão ser observadas também todas as Normas Técnicas Oficiais aplicáveis às instalações elétricas e na falta destas as normas internacionais cabíveis. A NR10 deverá ser aplicada em todas as fases dos processos que envolvem eletricidade: transmissão, distribuição e consumo; incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas, até as atividades realizadas nas suas proximidades.

A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante ao MUNICÍPIO e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A **CONTRATADA** se obriga a requerer junto a entidade profissional competente a regularização dos serviços decorrentes da presente licitação.

10) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

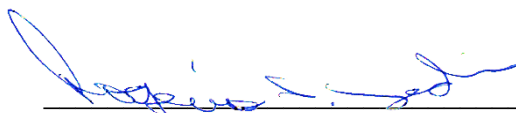
Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução da obra, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **03.22.15.451.0501.1.024.4.4.90.51**



Rogério Silva Urzeda
Sec. Obras e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
A N E X O II

PROJETO E CROQUI DMT

(O Projeto e Croqui Estão Disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.Abadia de Goiás.go.gov.br>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3503-1105, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
A N E X O III

MEMORIAL DESCRITIVO
MICRORREVESTIMENTO A FRIO E= 1,0CM

SETORES DIVERSOS MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GOIÁS

INTRODUÇÃO

O presente projeto de engenharia para tem por objetivo a recuperação de ruas pavimentadas do município.

De acordo com as condições atuais das vias escolhidas para a intervenção, será utilizado o serviço de microrrevestimento a frio com espessura de 1,0 cm.

MICRORREVESTIMENTO A FRIO E=1,0 CM

1. Preparação do pavimento antigo

Todo e qualquer obstáculo existente nas ruas (lombadas, rampas de acesso a garagens, etc) deverão ser

retirados a fim de não prejudicar a utilização do maquinário no local de aplicação dos serviços. Árvores com galhos que estejam invadindo a pista deverão ser podadas quando do início dos serviços.

Anteriormente à execução do recapeamento, as ruas deverão estar devidamente limpas, sem a presença de poeira, galhos de árvores ou algum outro tipo de objeto estranho.

A recuperação dos locais a receber o microrrevestimento será feita anteriormente e não está previsto nos serviços para o presente projeto. Todo e qualquer reparo necessário nos locais eleitos para recebimento dos serviços (tapa buracos, remendo profundo com PMF, etc) deverão estar totalmente executados antes do início do serviço de microrrevestimento, e tais serviços serão executados pela Prefeitura Municipal.

2. Microrrevestimento a frio e=1,0 cm

De acordo com a NORMA DNIT 035/2005 – ES, o recapeamento asfáltico em microrrevestimento consiste.

na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. Este tipo de revestimento é aplicado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos. Nesta intervenção aplicaremos camada de 1,0 cm de espessura sobre o pavimento existente.

Os materiais constituintes do microrrevestimento são:
agregado miúdo;
material enchimento (filer);
emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS (ruptura controlada, catiônica, emulsão tipo RC-1C);
aditivos se necessários;
água.

Os equipamentos utilizados para a aplicação do microrrevestimento são:

Equipamento de aplicação de microrrevestimento – configuração mínima conforme descrito - silo para agregado miúdo, depósitos separados para água, emulsão, aditivos e material de enchimento, sistema de circulação e alimentação do ligante asfáltico interligado por acoplagem direta ou não com o sistema de alimentação do agregado miúdo de modo a assegurar perfeito controle de traço, sistema misturador, chassi e caixa distribuidora ;

Pá Mecânica;

Caminhão Pipa;

Trator de Pneu com Vassoura mecânica

Todos os materiais aplicados deverão obedecer às normas e especificações do DNIT e Agetop, principalmente no que se refere às taxas de aplicação de agregados e emulsão asfáltica.

A granulometria dos agregados deverá obedecer às taxas granulométricas especificadas em normas técnicas.

A emulsão asfáltica RC-1C deverá obedecer às especificações do DNIT, principalmente quanto à viscosidade e teor do BETUMEN.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO E BDI

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO

1 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TIPO A2					
Equipamento de grande porte - 40 Km/h		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 G OU EQUIVALENTE	R\$ 1.754,78	un.	1,00	R\$ 1.754,78
2	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	R\$ 2.162,70	un.	1,00	R\$ 2.162,70
3	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF292/4 OU EQUIVALENTE	R\$ 1.427,51	un.	1,00	R\$ 1.427,51
4	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	R\$ 1.401,92	un.	1,00	R\$ 1.401,92
TOTAL (A)					R\$ 6.746,91
Veículos de produção (autopropelidos) – 50 Km/h		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	R\$ 1.468,18	un.	2,00	R\$ 2.936,36
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	R\$ 1.227,16	un.	2,00	R\$ 2.454,32
3	EQUIP. DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO MONTADO EM CAMINHÃO	R\$ 1.444,15	un.	2,00	R\$ 2.888,30
TOTAL (B)					R\$ 8.278,98
TOTAL (A+B)					R\$ 15.025,89
BDI - 31,14%				31,14%	R\$ 4.679,06
PREÇO TOTAL					R\$ 19.704,95
2 CANTEIRO DE OBRA - TIPO A2					
Instalações Provisórias		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	Escritório urbano (cidade)	R\$ 1.650,16	un.	1,00	R\$ 1.650,16
2	Alojamento (pessoal operacional)	R\$ 157,08	m2	18,15	R\$ 2.851,00
3	Sanitários	R\$ 157,08	m2	13,86	R\$ 2.177,13
TOTAL (A)					R\$ 6.678,29
Sistema Viário Interno e Caminhos de Serviço		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	Cone de sinalização (desvio)	R\$ 23,25	un.	20,00	R\$ 465,00
TOTAL (B)					R\$ 465,00
TOTAL (A+B)					R\$ 7.143,29
BDI - 31,14%				31,14%	R\$ 2.224,42
PREÇO TOTAL					R\$ 9.367,71
3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A2					
Divisão de Engenharia		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	Engenheiro de Produção/ Civil	R\$ 12.365,48	mês	1,00	R\$ 12.365,48
2	Topógrafo	R\$ 5.021,99	mês	1,00	R\$ 5.021,99
3	Auxiliar de Topografia	R\$ 3.010,66	mês	1,00	R\$ 3.010,66
TOTAL (A)					R\$ 20.398,13
Manutenção do Canteiro		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	Material de Expediente / Cópias / Impressões	R\$ 200,00	mês	1,00	R\$ 200,00
TOTAL (B)					R\$ 200,00
Serviços Técnicos		Custo Unitário	Unid.	Quantidade	Custo Total
1	PPRA (NR-9)	R\$ 400,00	un.	1,00	R\$ 400,00
2	PCMSO (NR-7)	R\$ 400,00	un.	1,00	R\$ 400,00
3	Anotação de Responsabilidade Técnica	R\$ 142,68	un.	1,00	R\$ 142,68
TOTAL (C)					R\$ 942,68
TOTAL (A+B)					R\$ 21.540,81
BDI - 31,14%				31,14%	R\$ 6.707,81
PREÇO TOTAL					R\$ 28.248,62

COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS RODOVIÁRIAS DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central	3,67%
2	Taxa de Seguros	0,05%
3	Taxa de Riscos	0,56%
4	Taxa de Garantias	0,06%
5	Taxa de Despesas Financeiras	1,73%
6	Taxa de Lucro/Remuneração	7,30%
7	Tributos	
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISS	5,00%
7.4	CPRB	4,50%
	Total Tributos	13,15%
BDI OBTIDO		31,14%

**COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS RODOVIÁRIAS DESONERADO
DIFERENCIADO - MATERIAIS BETUMINOSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Administração Central	2,20%
2	Taxa de Seguros	0,02%
3	Taxa de Riscos	0,33%
4	Taxa de Garantias	0,03%
5	Taxa de Despesas Financeiras	1,03%
6	Taxa de Lucro/Remuneração	4,38%
7	Tributos	
7.1	PIS	0,65%
7.2	COFINS	3,00%
7.3	ISS	0,00%
7.4	CPRB	4,50%
	Total Tributos	8,15%
BDI OBTIDO		17,77%

O valor do BDI foi encontrado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$BDI = (1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = Taxa de Seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = despesas financeiras

L = lucro

I = tributos

Obs: Fórmula e taxas de despesas indiretas extraídas de Acórdão 2622/2013, do TCU.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ABADIA DE GOIÁS - GOIÁS DATA: JUNHO / 2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	M		M	
			QUINZENA 1 %	QUINZENA 2 %	QUINZENA 3 %	QUINZENA 4 %
1.0	MICRORREVESTIMENTO A FRIO E=1 CM	R\$ 965.816,96	25,00	25,00	25,00	25,00
2.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ADMINISTRAÇÃO	R\$ 58.047,17	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO TOTAL QUINZENAL			R\$ 255.966,03	R\$ 255.966,03	R\$ 255.966,03	R\$ 255.966,03
CUSTO TOTAL MENSAL			R\$ 511.932,07		R\$ 511.932,07	
CUSTO TOTAL ACUMULADO			R\$ 255.966,03	R\$ 511.932,07	R\$ 767.898,10	R\$ 1.023.864,14
CUSTO TOTAL DA OBRA		R\$ 1.023.864,14				

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Microrrevestimento a frio 1,0 cm

1 Microrrevestimento a frio, e=1,0 cm				
		Un	Cálculo	Total
1.1	Pintura de ligação (PAV.URB.)	m2	101.911,50	101.911,50
1.2	Emulsão RR-1C - Fornecimento	t	101.911,50 m2*0,0005 t/m2	50,96
1.3	Microrrevestimento à frio - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	101.911,50	101.911,50
1.4	Emulsão RC-1C com polímero - Fornecimento	t	101.911,50 m2*0,0019 t/m2	193,63
1.5	Transporte comercial de agregado DT=18 KM	m3xk m	101.911,50 m2*0,01 m3/m2* 18 km	18344,07
1.6	Transporte comercial de cimento/filler DT=48 KM	txkm	101.911,50 m2*0,000225 t/m2* 48 km	1100,64
1.7	Transporte comercial de material betuminoso DT=41 KM	t	50,96+193,63 (RR-1C+RC-1C)	244,59

Observação: consumos conforme composição AGETOP e valores recomendados pelo DNIT

TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2017

ANEXO VII

RELAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Microrrevestimento a frio e= 1,0cm

PARQUE IZABEL/JARDIM FLORITA/JARDIM NOVA ABADIA/DANIELA PARK/ARCO IRIS

Item	Ruas / Avenidas	Largur m	Comp m	Área m²
1	Rua Trindade - 1º quadra - a partir da Av. Dom Felipe até Rua 13	8,70	78,00	678,60
2	Rua Trindade - 1º quadra - até cruzamento c/ Rua Campinas	6,20	429,00	2.659,80
3	Rua José Mendes Pereira/Av. José Pedro da Costa - da Av. Comercial até cruzamento com Ruas NA-14/NA-03	7,60	455,00	3.458,00
4	Rua José Mendes Pereira - cruzamento com Ruas NA-14/NA-03 até o final do rua	6,40	425,00	2.720,00
5	Rua NA-14 - do início na Rua José Mendes Pereira até o final dando a volta na quadra	6,10	571,00	3.483,10
6	Rua Sebastião Candido Rios - entre Av. Comercial e Av. José Pedro da Costa	6,10	233,00	1.421,30
7	Rua Pelágio Luciano Alves - quadra entre Ruas Sebastião Candido Rios e Manoel Limiro	6,00	204,00	1.224,00
8	Rua Pelágio Luciano Alves - quadra entre Ruas Sebastião Candido Rios e Av. José Pedro da Costa	6,00	83,00	498,00
9	Rua Gabriel Alves - quadra entre Ruas Sebastião Candido Rios e Manoel Limiro	6,00	222,00	1.332,00
10	Rua JK - entre Av. Comercial e Rua Trindade	5,80	65,00	377,00
11	Rua Santa Maria - entre Av. Comercial e Rua Trindade	6,30	62,00	390,60
12	Rua Benedito L. Alves - abaixo da Av. José Pedro da Costa	6,30	75,00	472,50
13	Avenida José Pedro da Costa - lado direito da avenida	6,30	425,00	2.677,50
14	Avenida José Pedro da Costa - lado esquerdo da avenida	6,30	425,00	2.677,50
15	Avenida José Pedro da Costa - continuação pista simples	6,00	145,50	873,00
16	Rua NA-12	6,00	108,00	648,00
17	Rua NA-13	6,00	110,00	660,00
18	Rua NA-15	6,00	110,00	660,00
19	Rua NA-16	6,00	80,00	480,00
20	Rua SV-01	6,00	88,00	528,00
21	Rua SV-02	6,00	330,00	1.980,00
22	Rua Ademir Alves	5,00	250,00	1.250,00
23	Rua Geralda Maria de Jesus	5,00	294,00	1.470,00
24	Rua Arlindo Alves	5,00	269,00	1.345,00
25	Rua Marlene de Paula	6,00	245,00	1.470,00
26	Rua Adolfo de Paula e Souza	6,00	279,00	1.674,00
27	Rua Juliana de Paiva e Souza	6,00	371,50	2.229,00
28	Rua Jerônimo Bento Tavares	6,00	196,94	1.181,64
29	Rua Manoel Joaquim de Souza - trecho 1	6,00	136,50	819,00
30	Rua Manoel Joaquim de Souza - trecho 2	6,00	251,06	1.506,36
31	Rua Maria Beralda de Jesus	6,00	184,10	1.104,60
32	Rua Santa Rita de Cássia - Jd. Florita	6,00	231,50	1.389,00
33	Rua Santa Rita de Cássia - N. S. da Guia	6,00	119,50	717,00
34	Rua 13 - N. S. da Guia	6,00	133,00	798,00
35	Rua Carmozina de Paula e Souza	6,00	72,50	435,00
36	Rua Nego Forte	6,00	84,50	507,00
37	Avenida João Barbosa	6,00	240,00	1.440,00
38	Avenida João Barbosa - abaixo da prefeitura	6,00	247,50	1.485,00
39	Avenida José Mendonça	6,00	250,00	1.500,00
40	Avenida José Mendonça - abaixo da prefeitura	6,00	230,00	1.380,00
41	Rua Resplanito	6,00	120,00	720,00

42	Rua Maria Leal	6,00	170,00	1.020,00
43	Rua Antônio Ferreira Gomes/Pe. Nelson Antônio	6,00	550,00	3.300,00
44	Rua Santa Rita - fundos Igreja - 2 quadras	6,00	140,00	840,00
45	Rua 1 - Igreja	6,00	125,00	750,00
46	Rua 2 - Res. Arco Íris	6,00	250,00	1.500,00
47	Rua 3 - Av. Comercial até fim do Res. Arco Íris	6,00	570,00	3.420,00
48	Rua 4 - Res. Arco Íris	6,00	180,00	1.080,00
49	Rua 5 - Res. Arco Íris	6,00	42,00	252,00
50	Rua Antônio A. Queiroz/Rua 7	6,00	280,00	1.680,00
51	Rua Salvino Cezário	6,00	122,00	732,00
52	Rua Diolindo Claudino	6,00	166,00	996,00
53	Avenida Francisco Paiva - lado direito	6,00	832,50	4.995,00
54	Avenida Francisco Paiva - lado direito	6,00	832,50	4.995,00
55	Rua NA-1 - acima da prefeitura	6,00	227,00	1.362,00
56	Rua NA-1 - abaixo da prefeitura	6,00	248,00	1.488,00
57	Rua NA-2 - acima da prefeitura	6,00	211,00	1.266,00
58	Rua NA-2 - abaixo da prefeitura	6,00	227,00	1.362,00
59	Rua NA-3 - acima da prefeitura	6,00	194,00	1.164,00
60	Rua NA-3 - abaixo da prefeitura	6,00	206,50	1.239,00
61	Rua NA-4	6,00	111,50	669,00
62	Rua NA-5	6,00	88,00	528,00
63	Rua NA-6	6,00	328,50	1.971,00
64	Rua NA-7	6,00	137,50	825,00
65	Rua NA-8	6,00	160,00	960,00
66	Rua NA-9	6,00	166,00	996,00
67	Rua NA-9A	6,00	147,00	882,00
68	Rua NA-10 - acima da avenida	6,00	140,00	840,00
69	Rua NA-10 - abaixo da avenida	6,00	65,00	390,00
70	Rua Sebastião Cardoso	6,00	1015,00	6.090,00
Sub - Total			101911,50	
Total Geral de Microrrevestimento a frio e= 1,0cm			101911,50	

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

- 1 À
- 2 Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
- 3 Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.
- 4 Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Recapeamento Asfáltico Em Microrrevestimento à Frio**, no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845.

PREZADOS SENHORES,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

O nosso BDI relativo é de _____% (_____ por cento), conforme composição detalhada anexa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

O prazo de execução da obra é de _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Nome e assinatura do RT pela empresa
(Nº Identificação Profissional)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Tomada de Preços nº 005/2017

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º 005/2017;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Ref: Tomada de Preços nº 005/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e o CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que não possui em seus quadros funcionais pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

REF: Tomada de Preços nº 005/2017

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO XII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr _____ inscrito na Cédula de Identidade RG n.º _____ e no CPF n.º _____, brasileiro, _____ (estado civil), residente e domiciliado à rua _____ n.º _____ em (Município e Estado), representar nossa empresa no procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº -----/2017, podendo assinar atas e rubricar demais documentos, apresentar impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido processo licitatório.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

Deverá acompanhar a carta de credenciamento:

- Procuração (nos casos do Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados pelos responsáveis pela empresa, conforme estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO XIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

“CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO, NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO, CONFORME Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845., QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS E A EMPRESA** _____”.

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- inscrito no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROMES GOMES E SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 378.340.531-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente em consequência do resultado da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2017, cujo julgamento foi publicado em _____ de _____ de 2017, tendo em vista, ainda, o que consta do Processo nº _____/2017, o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação da CPL, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO, NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO, CONFORME Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845., A SER CONTRATADO POR MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA APRESENTADA EM ____/____/____.**

Parágrafo primeiro - Todos os originais de desenhos, diagramas, “layouts”, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos de engenharia preparados pela **CONTRATADA** para execução das obras e dos serviços serão de propriedade do Município, devendo-lhe ser entregues pela **CONTRATADA**, quando da aceitação das obras, sem acréscimo de pagamento.

Parágrafo segundo – O Município se reserva o direito de repetir os projetos porventura elaborados pela **CONTRATADA**, sem que por esse motivo caiba a esta qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo terceiro - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, seus **ANEXOS**, a Proposta da **CONTRATADA**, a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, o Termo de Homologação do Certame;

Parágrafo quarto - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO

As obras e serviços objeto deste Edital, correrão por conta de recursos financeiros do conforme:

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º-----.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado de R\$ _____(_____), de acordo com a Proposta da **CONTRATADA**, a(s) Ata(s) de abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação da Comissão Permanente de Licitações, documentos constantes do Processo n.º-----.

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, tudo em consonância com as especificações e demais documentos da licitação, edital, e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) meses e o prazo para execução das obras e serviços é de _____ (_____) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

Parágrafo primeiro - A concessão de prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, até 30 (trinta) dias antes de se esgotar o prazo

estabelecido, acompanhada de cronograma atualizado, para análise e aprovação do Município, no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo - Enquanto o Município não se pronunciar, por escrito, a **CONTRATADA** deverá considerar em vigor o prazo, citado no caput desta cláusula. A prorrogação, quando admitida, processar-se-á mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

Parágrafo terceiro - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterados nos seguintes casos:

I - no caso de demora do Município em fornecer informações e materiais necessários ao cumprimento de obrigações da sua responsabilidade;

II - por motivos de força maior, previstos no Parágrafo Único do Artigo 393, do novo código civil (Lei 10.406 de 01 de janeiro de 2002);

a - se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração do prazo pretendido;

b - o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato de força maior, podendo o Município constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

Parágrafo quarto - Constatada a suspensão da execução das obras e serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, ao reinício e conclusão das mesmas. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazo será devidamente acertada entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se o reinício dos serviços por motivo de força maior, demandar prazo superior a dois meses, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e celebração do competente Termo de Rescisão ao Contrato.

Parágrafo quinto - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Todas as obras e/ou serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios de construção verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **MUNICÍPIO**. Nestes casos, o prazo para a recuperação

daquelas falhas será determinado pelo **MUNICÍPIO**, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro - A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

Parágrafo segundo - As obras e serviços somente serão recebidos pelo **MUNICÍPIO** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

Parágrafo terceiro - Ao concluir cada etapa das obras e/ou serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato, por escrito à **FISCALIZAÇÃO**. Se esta considerar o pedido procedente, O **MUNICÍPIO** providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela **FISCALIZAÇÃO**, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório. A vistoria será efetuada pela Comissão designada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo quarto - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo quinto - Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a **CONTRATADA** efetuará novamente a comunicação de que trata o parágrafo terceiro.

Parágrafo sexto - Até 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo Provisório, desde que verificadas e aprovadas às condições técnicas das obras e/ou serviços, o **MUNICÍPIO** fará o recebimento definitivo das obras.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo o previsto no parágrafo quinto, será retomada a contagem do prazo do parágrafo sexto, a partir da data de lavratura do termo mencionado naquele subitem.

Parágrafo oitavo - A correção das falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa não implicará em ônus para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo nono - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **PELA PREFEITURA**, mediante a apresentação das notas fiscais conferidas e atestadas pela sua fiscalização, obedecidas as condições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - As obras e serviços relacionados na Planilha Orçamentária, serão pagos após medições parciais mensais e final. Os quantitativos dos serviços constantes da planilha supracitada serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do **MUNICÍPIO** pagar à Contratada com base nas referidas quantidades, prevalecendo as quantidades

efetivamente apuradas.

Parágrafo segundo – O **MUNICÍPIO** somente pagará à **CONTRATADA** as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição, e aos preços unitários constantes deste contrato. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período de 20 à 30 dias, a contar da primeira;

Parágrafo terceiro - Os serviços relacionados nas medições mensais, somente serão aceitos e obterão conformidade após aprovação do Engenheiro do município, e do Gestor/Fiscal do Contrato.

Parágrafo quarto - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no município;

Parágrafo quinto - As notas fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, que deverão conter o visto e a aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo sexto - A protocolização na **PREFEITURA** das notas fiscais referentes às obras e serviços, objeto deste contrato e os pagamentos correspondentes deverão obedecer aos seguintes prazos:

a - a protocolização das notas fiscais no Protocolo da **PREFEITURA** deverá acontecer entre os dias 01 (um) a 05 (cinco) do mês subsequente ao da medição;

b - o prazo para pagamento dos serviços executados é de 30 (trinta) dias corridos após a data de entrada das notas fiscais no Protocolo da **PREFEITURA**.

Parágrafo sétimo - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças do Município, juntamente com as notas fiscais, relativas aos serviços, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 1) guia do recolhimento mensal, junto ao INSS e FGTS, específica para os serviços, objeto deste contrato;
- 2) certidão de regularidade de situação para com o INSS;
- 3) certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

Parágrafo nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **MUNICÍPIO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizados sob o regime de juros simples.

Parágrafo décimo - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo primeiro - É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal no valor condizente como aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da **CONTRATADA** em substituí-la, arcará com os tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Custo Nacional da Construção Cívica e Obras Públicas, publicado na Coluna nº 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão.

Parágrafo segundo - Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA**, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pelo **MUNICÍPIO**, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumpridos;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo;

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo - As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que o **MUNICÍPIO** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial, ou então serão descontadas da garantia prestada pela Contratada.

Parágrafo terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no caput desta cláusula;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do **MUNICÍPIO**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo segundo - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, sem prejuízo da perda em favor do **MUNICÍPIO** da garantia, respondendo, ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, os serviços executados, podendo o **MUNICÍPIO**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

Parágrafo quinto - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a **PREFEITURA** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

A **CONTRATADA** efetuou o depósito, a título de garantia, para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente à 5 % (cinco por cento) do seu valor global.

Parágrafo primeiro - A garantia foi recolhida pelo **MUNICÍPIO**, na seguinte modalidade _____.

Parágrafo segundo - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** poderá autorizar, em qualquer ocasião, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, as obras e serviços contratados. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações, decorrentes desta interrupção.

Parágrafo único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização geral das obras e serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras e serviços, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

Parágrafo primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

Parágrafo segundo - A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

Parágrafo terceiro - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo quarto - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a retirada de empregados que dificultem sua ação, bem como exigir prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS e FGTS, inclusive com relação ao seguro de acidente de trabalho do seu pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras e serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pelo **MUNICÍPIO** e condições gerais e específicas do Edital.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA** providenciar as instalações necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

Parágrafo terceiro - Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure terem ocorrido no termo de referência, na execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo quinto - O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para prover os seus serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais instalados e a instalar, até o efetivo recebimento do serviço pelo **MUNICÍPIO**, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos à prefeitura.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

a) executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna da obra, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do local, durante o período dos serviços;

b) providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas;

c) executar todos os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como aos serviços em execução;

Parágrafo décimo - A **CONTRATADA** se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo décimo primeiro - A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize e faça cumprir, diariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 6.514/77, NR-4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

Parágrafo décimo segundo - A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, principalmente a NR-18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e a NR- 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo décimo terceiro - A Contratada deverá elaborar e/ou executar os projetos elétricos, de acordo com Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria 598/04 de 07/12/04 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverão ser observadas também todas as Normas Técnicas Oficiais aplicáveis às instalações elétricas e na falta destas as normas internacionais cabíveis. A NR10 deverá ser aplicada em todas as fases dos processos que envolvem eletricidade: transmissão, distribuição e consumo; incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas, até as atividades realizadas nas suas proximidades.

Parágrafo décimo quarto - A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

Parágrafo décimo quinto - Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo décimo sexto - A **CONTRATADA** se obriga a requerer junto a entidade profissional competente a regularização dos serviços decorrentes da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E A SUBCONTRATAÇÃO

São vedadas a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeita a contratada às cominações previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - Deverá ser mantido o percentual de desconto após os aditivos contratuais (premissa do método do desconto), objetivando manter o equilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuado através do Protocolo do **MUNICÍPIO**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR/FISCAL

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Altair Gomes da Silva

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Foro da Comarca de Guaporé, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás(GO), ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF N.º _____

2) Nome: _____
CPF N.º _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS
(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, junto ao MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO, que o representante abaixo identificado desta Empresa, compareceu em ____ de _____ de 2017 às ____ horas, ao local dos serviços, objeto da Licitação que V. Sas estão ora promovendo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades, demais informações e condições locais, para o cumprimento das obrigações relacionadas na **TOMADA DE PREÇOS n.º -----/2017**, ciente de que **não serão levadas em consideração, quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes ou de divergências de especificações técnicas.**

_____, ____ de _____, de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Identificação do Engenheiro Responsável da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____
CPF nº _____
CREA ou CAU nº _____

.....
Visto: Engenheiro do Município

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
ANEXO XV
MODELO DE RECOLHIMENTO TERMO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE
PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

5 Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Recapeamento Asfáltico Em Microrrevestimento à Frio, no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme Convênio nº 2017-092, Processo nº 2017.000.42000.845.

6 .

7

N E S T A

Prezados Senhores,

Com a presente passamos às mãos de V. S^{as}. R\$ _____(_____) em títulos, abaixo discriminados, a fim de garantir a manutenção da proposta, que fiquem em custódia no Departamento _____, em nome e à ordem do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS para garantia do contrato, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

RELAÇÃO DOS VALORES

(Natureza - Número - Série - Quantidade - Valor)

1. _____

2. _____

Atenciosamente,
Assinatura com identificação do assinante

OBSERVAÇÕES:

- Deverá conter recibo do Departamento responsável pelo recebimento.
- Deverá ser confeccionado em papel timbrado da firma.